



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/28113

Aditivo nº 78/2020-AS

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
60/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA
BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA DAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

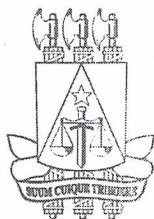
O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **DAS SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23,842.804/0001-33, situada na Av. praia de Guarujá, qd E, 010, LOTE 11, 585, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, Bahia, CEP 42.707-080 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **ALDEMIR COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 319.097.605-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no PA nº TJ-ADM-2020/28113 resolvem aditar o contrato de prestação de serviços de nº 60/19-S, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato Nº 60/19-S, fica prorrogada pelo prazo de 30 (tinta) dias, com início em 13 de setembro de 2020 e término em 12 de outubro de 2020, mantida sua prorrogabilidade na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão da finalização do procedimento de licitação ou





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2020/28113

alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global decorrente do presente aditamento para o presente exercício corresponde ao valor estimado de R\$ 60.476,24 (sessenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos) que será atendido através UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.101 UNIDADE GESTORA: 0008 PROJETO/ATIVIDADE: 2000/2030/2031, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37 SUBELEMENTO: 37.04 FONTE: 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 08 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE

CONTRATADA:

DAS SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA
ALDEMIR COSTA

TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF: 018.559.225-25
OLAV DE OLIVEIRA CARVALHO

2. CPF/MF: 034.934.145-10
JÉSSICA MAGALHÃES FONSECA

